



Ofício CEE/SC nº 0783

Florianópolis, 19 de dezembro de 2018.

UDESC	
Gab. Reitor	
Protoc.	005
Entr.	02/12/18
Saída	04/12/18

Senhor Reitor,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos o Parecer CEE/SC nº 201 e a Resolução CEE/SC nº 082, exarados na Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2018, deste Conselho Estadual de Educação, que tratam de “Renovação de reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Química Aplicada (modalidade acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville”.

Atenciosamente,

Oswaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de
Educação de Santa Catarina

D: CPG
Para: Marcel
1) Socializar o parecer
2) Arquivamento
Prof. Lourival José Martins Filho
Coordenador de Pós-Graduação
Mat. nº 256.928-4
PROPPG - UDESC
02/12/18
018
Telisângela

A PROEN,
Para providências.
Mariana Pereira de Miranda
Matr. 686158-4
23/12/18

Q PROPPG para providências.

Excelentíssimo Senhor
MARCUS TOMASI
Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)
Florianópolis - SC

Silvia dos Passos
Pró-Reitoria de Ensino - UDESC

04/10/19



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

- PROCEDÊNCIA** - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – FLORIANÓPOLIS - SC.
- OBJETO** - Renovação de reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Química Aplicada (modalidade acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville.
- PROCESSO** - UDESC 11827/2018

PARECER CEE/SC Nº 201
APROVADO EM 18/12/2018
(Resolução CEE/SC nº 082/2018)

I – HISTÓRICO

O Magnífico Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Professor Doutor Marcus Tomasi, pelo Ofício nº 150, de 25 de setembro de 2018, encaminha Processo requerendo a renovação de reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Química Aplicada (modalidade acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, nos termos do artigo 89 da Resolução CEE/SC nº 013/2018.

II – ANÁLISE

Transcrevo, na sequência, os atos regulatórios para contextualizar a Instituição e o Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Química Aplicada (modalidade acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) *campus* II – UDESC Norte Catarinense do Município de Joinville:

Sobre a Instituição

A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.891.283/0001-36, com sede no Município de Florianópolis, é uma Instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina.

A Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (UDESC), criada por meio do Decreto Estadual nº 2.802, de 20 de maio de 1965, foi transformada em Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, por meio da Lei Estadual nº 8.092, de 1º de outubro de 1990, é regida pelo seu Estatuto aprovado por meio do Decreto Estadual nº 4.184, de 06 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 17.859, de 06 de abril de 2006.



O Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) renovou o credenciamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), por meio do Parecer CEE/SC nº 269/2013 e da Resolução CEE/SC nº 168/2013, homologados por meio do Decreto Estadual nº 1.914, publicado no Diário Oficial CEE/SC nº 19.721, do dia 11/12/2013, por um período de 06 (seis) anos, a contar da data de 11 de maio de 2010. A renovação de credenciamento ocorreu por Avaliação Institucional Externa, aprovada por meio do Parecer CEE/SC nº 269 e da Resolução CEE/SC nº 168, de 22/10/2013, por um prazo de 06 (seis) anos a contar da data de 11 de maio de 2010.

O Parecer CEE/SC nº 218 e a Resolução CEE/SC nº 96, ambos de 15/12/2015, prorrogam o ato de credenciamento pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo estabelecido no Parecer CEE/SC nº 269/2013.

A última renovação de credenciamento ocorreu por Avaliação Institucional Externa, aprovada por meio do Parecer CEE/SC nº 215 e da Resolução CEE/SC nº 091, ambos de 06/12/2016, homologados pelo Decreto Estadual nº 10.50, publicado no DOE/SC nº 20.471, de 08 de fevereiro de 2017, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Sobre o Curso

O Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Química Aplicada (modalidade acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, foi criado Conselho Universitário da UDESC por meio da Resolução CONSUNI nº 006/2015, alterada pela Resolução CONUNI nº 017/2015.

O Curso em tela foi reconhecido por meio do Parecer CEE/SC nº 054 e da Resolução nº 030, ambos de 10 de maio de 2016, homologados pelo Decreto Estadual nº 828, publicado no DOE/SC nº 20.366, de 22 de agosto de 2016.

O Parecer do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), sobre o mérito da proposta acompanhou a Comissão de Área, ratificando a aprovação com **Conceito 3** (três).

De acordo com a Ficha de Avaliação do Programa pela CAPES, o Curso se apresenta consistente e coerente com os seguintes conceitos constantes às fls. 02 a 07 do Processo.

Desse modo, a partir do texto legal e da documentação apresentada pela UDESC, verificamos que a CAPES recomendou o Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Química Aplicada (modalidade acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, com **Conceito 3** (três).

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, voto pela renovação de reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Química Aplicada (modalidade acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES.



IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Superior acompanha, por unanimidade dos presentes, o Voto do Relator. Em 17 de dezembro de 2018.

Sebastião Salésio Herdt – **Presidente**
Yuri Becker dos Santos – **Vice-Presidente**
Eduardo Deschamps
Ana Cláudia Collaço de Mello
Adelcio Machado dos Santos
Antônio Reinaldo Agostini – **Relator**
Flaviano Vetter Tauscheck
Gildo Volpato
José Roberto Provesi
Mário César Barreto Moraes - **Impedido**

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 18 de dezembro de 2018, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto do Relator.



Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de
Educação de Santa Catarina



RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 082, de 18 de dezembro de 2018.

Renovação de reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Química Aplicada (modalidade acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis.


O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2018, pelo Parecer CEE/SC nº 201,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Química Aplicada (modalidade acadêmico), pertencente ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Química), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2018.


Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual
de Educação de Santa Catarina